

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

LEI Nº 454

"AUTORIZA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA COM  
REDUÇÃO!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber  
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a cobrar com redução de 20% (Vinte por cento), os impostos ins-  
critos em Dívida Ativa, nesta Prefeitura, exclusivamente duran-  
te o mês de julho do corrente exercício, desde que pago o total  
por cada contribuinte.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º  
de julho do corrente exercício, revogadas as disposições em con-  
trário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUAN-  
DU, 15 de junho de 1.966.

*Francisco da Cunha Ramaldes*

Francisco da Cunha Ramaldes  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 15 de junho de 1.966.

*Edmar Augusto Sant'Ana*

Secretário Subst.